

**LEI Nº 1.992 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>01 – GABINETE PREFEITO</b>	<b>01 – Gab. Prefeito</b>		
	<b>Dependências</b>		
006 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	7.000,00
<b>02 – SECRETARIA</b>	<b>01 – Setor Administração Geral</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
031 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	14.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>01 – Setor Ensino Fundamental</b>		
050 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	6.000,00
091 – 33.90.30.00.00.00 – 02.220	Material de Consumo	R\$	48.000,00
<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Setor de Serviços Urbanos</b>		
213 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	50.000,00
<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>02 – Serviços de Estradas de Rodagem</b>		
220 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	50.000,00
<b>09 – SERV. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>02 – Serviços de Meio Ambiente</b>		
230 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	36.000,00
<b>13 – SERVIÇOS FAZENDA</b>	<b>01 – Setor Arrecadação Tributária</b>		
258 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	16.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>227.000,00</b>

**Art. 2º** - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

<b>02 – SECRETARIA</b>	<b>01 – Setor de Administração Geral</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
021 – 31.90.91.00.00.00 – 01.110	Sentenças Judiciais	R\$	150.000,00
<b>03 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>01 – Setor de Finanças</b>		
036 – 33.90.91.00.00.00 – 01.110	Sentenças Judiciais	R\$	70.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>08 – Setor de Fomento da Cultura</b>		
106 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	7.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>227.000,00</b>

**Art. 3º** - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

*Handwritten signature and initials*



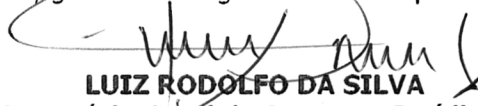
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Outubro de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos